



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Modificativa 9a /2024 à Mensagem nº. 9210/2024

Modifica o §4º do artigo 18 do Projeto de Lei nº. 39/2024, de autoria do Poder Executivo, oriundo da Mensagem nº 9210/2024, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica modificado o §4º ao artigo 18 do Projeto de Lei nº. 39/2024, de autoria do Poder Executivo, que passa com a vigorar a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

(...)

§ 4º O Poder Executivo Estadual disponibilizará na Plataforma Ceará Transparente, o acompanhamento das obras de infraestrutura do Estado cujos valores sejam iguais ou superiores a **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, com apresentação de quadro demonstrativo dos custos básicos, **do cronograma de execução, cópia do contrato, fotos dos andamentos das obras** e principais informações em termos físicos e monetários que permitam a avaliação e o acompanhamento da gestão, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. ” **(NR)**

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2024.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304

Assinado de forma digital por RENATO
ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2024.07.01 17:16:19 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A emenda sugerida amplia as informações mínimas referentes a contratos de obras de infraestrutura do Estado que devem constar na Plataforma Ceará Transparente, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, previsto no artigo 5º da nova lei de licitações e contratos - Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Assinado de forma digital por RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2024.07.01 17:16:34 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual